



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

PROCESSO Nº. 1900.301.2017

PREGÃO nº 046/2017

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 30117
FLS. 489/107

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017.

No dia 13 de Novembro de 2017, no **Município de Cordeiro/RJ**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 03.716.759/0001-63, através do Fundo Municipal de Saúde, representado pela sua gestora. Srª Vania Lucia Vieira Huguenin portadora do CPF nº 702.192.307-49 e do RG nº 051613941, registram-se os preços da empresa DISKMED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Rodovia Pirapetinga-Pádua, km01, Santa Luzia – Santo Antônio de Pádua/RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 04.216.957/0001-20, neste ato representada pelo Srª Sônia Belgone da Silva Barbosa, portadora do documento de identidade n.º MG 11.043.784, órgão expedidor SSP, CPF nº 047.533.576-78, para eventual fornecimento de medicamentos Excepcionais de Referência para o **Município de Cordeiro**, pelo menor preço Unitário, decorrente do Pregão Presencial nº **046/2017** para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo n.º **1900.301.2017**, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

Relação de Produtos Registrados:

ITEM	UNIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 ACARBOSE 50MG	CX	24,00	30,80	739,20
6 ARIPIPRASOL 10MG	CX	24,00	255,80	6.139,20
8 ASPARTATO DE ORNITINA 0,6G GRANULADO	CX	72,00	91,00	6.552,00
12 BROMAZEPAN 6MG	CX	36,00	7,80	280,80
15 CARVEDILOL 25MG	CX	72,00	6,99	503,28



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

16	CARVEDILOL 6,25MG	CX	48,00	3,34	160,32
21	DILTIAZEM CLORIDRATO 90MG	CX	36,00	34,40	1.238,40
23	DULOXETINA CLORIDRATO 30MG	CX	12,00	33,50	402,00
27	SERTRALINA CLORIDRATO 25MG	CX	12,00	7,90	94,80
30	COLCALCIFERAL VITAMINA D 2000	CX	24,00	40,38	969,36
31	COLESTIRAMINA EM PÓ	CX	12,00	395,00	4.740,00
33	DEFLAZACORT 7,5 MG	CX	24,00	47,50	1.140,00
34	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	CX	12,00	4,25	51,00
41	ESCITALOPRAM 30MG	CX	12,00	8,25	99,00
42	ESPIRONOLACTONA 100MG	CX	24,00	20,60	494,40
46	FENEFROCUMINA 3MG	CX	24,00	9,70	232,80
47	FENOCIBRATO 200MG	CX	12,00	33,90	406,80
50	FITA PARA APERIÇÃO DE GLICOSE	CX	156,00	30,00	4.680,00
55	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO+BUDESONIDA 12/400	CX	12,00	111,00	1.332,00
59	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	CX	48,00	11,40	547,20
61	HIDROXICLOROQUINA 400MG	CX	24,00	70,00	1.680,00
70	LACTULOSE XAROPE - FRASCO 120 ML	FR.	24,00	9,00	216,00
72	LANCETA COMPATÍVEL COM APARELHO DA CN CALZ PLUS	CX	48,00	30,00	1.440,00
74	LEVOTIRACINA SÓDICA 150MG	CX	12,00	7,70	92,40
79	METOTREXATO 2,5 MG	CX	36,00	23,00	828,00
81	MONTULOCASTE DE SÓDIO 10 MG	CX	24,00	21,00	504,00
83	NIMESULIDA 100 MG C12	CX	36,00	1,68	60,48
84	NIMODIFINO 30 MG	CX	36,00	7,50	270,00
87	PANTOPRAZOL 40 MG	CX	36,00	7,80	280,80
88	PERGABALINA 150 MG	CX	24,00	59,00	1.416,00
91	RHODOLA ROSEA L. 400MG	CX	12,00	68,80	825,60
95	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	CX	24,00	28,21	677,04
97	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5MG + SULF. CONDROITINA 1,2MG	CX	12,00	148,90	1.786,80
99	TANSULOCINA 0,4 MG	CX	12,00	66,00	792,00
105	VALERATO DE SÓDIO ÁCIDO VALPRÓICO CR 300MG	CX	12,00	31,40	376,80
106	VALSARTANA + ANLODIPINO 320/5MG	CX	12,00	99,70	1.196,40
107	VALSARTANA + HIDROCLOROTIASIDA 160/12,5MG	CX	12,00	49,70	596,40
109	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000	CX	12,00	200,00	2.400,00
113	FLUTICASONA + SALMETEROL DISKUS 50/250MG	CX	12,00	109,00	1.308,00
114	FLUTICASONA + SALMETEROL SPRAY 25/250MG	CX	12,00	178,00	2.136,00
115	FURATO DE FLUTICASONA TRIFENATO DE VILANTEROL 100/25MG	CX	24,00	108,00	2.592,00
116	TERIPARATIDA 250MG/ML	CX	12,00	3.488,00	41.856,00
119	FURATO DE FLUTICASONA 27,5 SPRAY NASAL	CX	12,00	45,00	540,00

Total: R\$ 94.673,28

1 - PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 - O prazo de fornecimento das solicitações dos produtos será de 48 (quarenta e oito horas) horas corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento,



SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 301117
FLS. 49180

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

pela **CONTRATADA**, do Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Farmácia do Fundo Municipal de Saúde.

1.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias corridos, conforme prazo judicial estabelecido, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta ata e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

1.3 - A solicitação de cada produto deverá atender ao **quantitativo mínimo por pedido**, fixado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** do edital.

2 - LOCAL DE ENTREGA

2.1 – Os produtos solicitados deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, situado na Rua Nacib Simão, nº 1320, Rodolfo Gonçalves, Cordeiro/RJ, após solicitação feita pelo setor competente, no período compreendido entre 9h e 16h, às 2ª a 6ª feiras, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Cordeiro.

3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA

3.1.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2 - Executar os fornecimentos conforme especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** do edital e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para o cumprimento das obrigações assumidas;

3.1.3 - Executar os fornecimentos objeto da presente ata rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

3.1.4 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

3.1.5 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos fornecimentos, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**;

3.1.6 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

3.1.7 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

- 3.1.8 - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;
- 3.1.9 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;
- 3.1.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**;
- 3.1.11 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao serviço em questão;
- 3.1.12 - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço;
- 3.1.13 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**;
- 3.1.14 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**;
- 3.1.15 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.1.16 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou dos fornecimentos;
- 3.1.17 - Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do TCE-RJ, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços ou fornecimento de materiais;
- 3.1.18 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 3.1.19 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 3.1.20 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.1.21 - Apresentar ao **Município**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 3.1.22 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

- 3.1.23 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- 3.1.24 - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento;
- 3.1.25 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas nesta ata ou no edital;
- 3.1.26 - O **Município** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

3.2 - DO MUNICÍPIO

- 3.2.1 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital;
- 3.2.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 3.2.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;
- 3.2.5 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do **Município** relacionadas à execução do objeto desta ata;
- 3.2.6 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.2.8 - Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

4 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 - A gestão do contrato decorrente desta ata caberá ao Órgão Gerenciador das Atas de Registro de Preços do Fundo Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.
- 4.2 - A fiscalização da contratação caberá ao Órgão Gerenciador das Atas de Registro de Preços do Fundo Municipal de Saúde.
- 4.2.1 - Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, incumbe:
- I - verificar se o fornecimento está sendo realizado em conformidade com o objeto da contratação;
- II - adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de



SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 90117
FLS. 494 Bv

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;

III - emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

4.3 - Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.

4.4- As decisões que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

4.5- A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

4.6- A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **TCE-RJ** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem mediante a autorização do órgão gerenciador da presente ATA.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Vania Lúcia Vieira Huguenin
Município de Cordeiro
Secretária Municipal de Saúde
de Cordeiro

Fornecedor